

nº 003
**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO
PODER EXECUTIVO 001/2023**

Altera o artigo 7º do Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº. 001, de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 7º - (...)

“Art. 58 (...)

§7º Para fixação do coeficiente de aproveitamento previsto no §5º deste artigo, serão excluídos da área total do terreno as áreas não edificantes referentes à instituição de servidão administrativa, à área de preservação permanente e área de reserva legal.”

Plenário Vereador José Custódio, aos 09 de maio de 2023.



**HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
VEREADOR**

**Hugo
Vilaça
VEREADOR 3**





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CONTAGEM**

JUSTIFICATIVA

A emenda mantém a mesma redação do texto proposto no PLCE, mas inclui o setor produtivo, uma vez que não se tem sentido a consideração deste tratamento apenas para as edificações residenciais.

O coeficiente é aplicado para que seja observada a função social de um terreno, devendo este ser ocupado com pelo menos 0,03 do seu total, sendo que no projeto exclui áreas não edificantes, uma sistemática muito boa que tem que ser aplicada para todos os tipos de edificações.

Plenário Vereador José Custódio, aos 09 de maio de 2023.

**HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
VEREADOR**

**Hugo
Vilaça
VEREADOR 3**

